



MOÇÃO DE APELO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** à **Vigilância Sanitária do município, que realize fiscalização ostensiva nas casas de produtos agropecuários e comércios congêneres para coibir a venda do veneno conhecido como “chumbinho”**.

JUSTIFICATIVA

Este Vereador tomou ciência por moradores que entre os dias 20 a 24 de julho, diversos animais foram envenenados no Jardim Nova Estância e Jardim Samambaia, pele veneno conhecido como “chumbinho”.

Pelos relatos dos moradores da Rua João Ferreira, defronte à Rua Arthur Antonângelo, há um terreno com uma colônia de gatos abandonados e estão procriando. Alguns são castrados, mas tem muitos que não, e no dia 23 encontraram um morto na rua João Ferreira no Jardim Nova Estância e outro que estava sialorreico (babando). E conforme relato supracitado, encontraram um cachorro foi envenenado, só não há notícias até o momento se este veio a óbito.

Por todos os relatos, a morte dos animais foi por consequência da ingestão do veneno popularmente conhecido como “chumbinho”. E como é sabido o chumbinho é um produto clandestino, vendido ilegalmente e extremamente perigoso se ingerido, por não possuir antídoto. A compra e venda no Brasil é proibida, e considerada crime, com penas que variam de 3 a 9 anos, mais pagamento de multa.

Conforme traz a Lei n.º 14.782 de 27 de dezembro de 2023:

Art. 56. Produzir, armazenar, transportar, importar, utilizar ou comercializar agrotóxicos, produtos de controle ambiental ou afins não registrados ou não autorizados:

Pena: reclusão, de 3 (três) a 9 (nove) anos, e multa.

Parágrafo único. A pena será aumentada:

I - de 1/6 (um sexto) a 1/3 (um terço), se do crime resultar dano à propriedade alheia;

II - de 1/3 (um terço) até a metade, se do crime resultar dano ao meio ambiente;

III - da metade até 2/3 (dois terços), se do crime resultar lesão corporal de natureza grave em outrem;

IV - de 2/3 (dois terços) até o dobro, se do crime resultar a morte.

Art. 57. Produzir, importar, comercializar ou dar destinação a resíduos e a embalagens vazias de agrotóxicos, de produtos de controle ambiental ou afins em desacordo com esta Lei:

Pena: reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.



A própria ANVISA traz em site sobre o “**chumbinho**”:

É um produto clandestino, irregularmente utilizado como raticida. Não possui registro na Anvisa, nem em nenhum outro órgão de governo.¹

Há de se considerar inclusive, que se alguém está praticando esta conduta de envenenar os animais, há um enorme risco que crianças que brincam próximas ao local também podem, por curiosidade ou desconhecimento, ingerir ou manipular tal veneno, trazendo risco iminente de graves acidentes, que inclusive podem ser fatais.

Temos com isso que se há envenenamento por essa substância é porque algum estabelecimento está comercializando tal produto, que como dito é CRIME!

Diante disso, rogo à Vigilância Sanitária que intensifique a fiscalização e endurece cada vez mais as medidas contra o comércio ilegal do “chumbinho”, visando o bem estar animal e segurança de nossa comunidade.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 2024.

MAICON RIBEIRO FURTADO
Vereador

¹ https://antigo.anvisa.gov.br/resultado-de-busca?p_p_id=101&p_p_lifecycle=0&p_p_state=maximized&p_p_mode=view&p_p_col_id=column-1&p_p_col_count=1&_101_struts_action=%2Fasset_publisher%2Fview_content&_101_assetEntryId=417359&_101_type=content&_101_groupId=111215&_101_urlTitle=chumbinho&inheritRedirect=true



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=644E615HFZ1427SR>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 644E-615H-FZ14-27SR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 240 / 2024 - Chave de Validação: 644E-615H-FZ14-27SR